



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO Nº 260 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar**

A Mesa da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a autorização contida no inciso IV, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Palmital,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento fiscal da Câmara Municipal de Palmital, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.101000 – MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 50.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.101000 – MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 5.000,00

3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário ..... R\$ 25.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ..... R\$ 50.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Palmital  
entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 09 de novembro de 2.017.

  
**RODOLFO MANSOLELI**  
Presidente

  
**ANDRÉ FERNANDO BASSO**  
1ª Secretário

